



Índice

HOMOLOGAÇÃO	2
Resultado da Licitação PP 013/2021	2
ADJUDICAÇÃO	2
Adjudicação PP 013/2021	2
EXTRATOS DE CONTRATOS	2
Extrato do contrato PP 013/2021	2
EXTRATOS DE CONTRATOS	2
Extrato do contrato PP 013/2021	2
EXTRATOS DE CONTRATOS	3
Extrato do contrato PP 013/2021	3
EXTRATOS DE CONTRATOS	3
Extrato do contrato PP 013/2021	3
EXTRATOS DE CONTRATOS	3
Extrato do contrato PP 013/2021	3
EXTRATOS DE CONTRATOS	3
Extrato do contrato PP 013/2021	3
AVISO DE LICITAÇÃO	4
Aviso de Licitação TP 004/2021	4
AVISO DE LICITAÇÃO	4
Aviso de licitação TP 005/2021	4
DECRETO	4
DECRETO Nº 040, DE 04 DE MAIO DE 2021.	4
HOMOLOGAÇÃO	7
Resultado da licitação PE 01/2021	7
EXTRATOS DE CONTRATOS	7
Extrato do contrato PE 001/2021	7
EXTRATOS DE CONTRATOS	7
Extrato do contrato PE 001/2021	7



HOMOLOGAÇÃO

Resultado da Licitação PP 013/2021

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) HOMOLOGAÇÃO. MODALIDADE Pregão Presencial nº 013/2021 – CPL. OBJETO Locação de veículos e máquinas pesadas para a Administração Pública Municipal. AMPARO LEGAL Lei nº 10.520/02 PRAZO DE EXECUÇÃO A execução do objeto será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças. VALOR TOTAL R\$ 2.021.640,00 (dois milhões, vinte e um mil, seiscentos e quarenta reais) Em decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora no art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/02, homologo o objeto a empresa: NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI São Francisco do Brejão (MA), 05 de maio de 2021 RONEI FERREIRA ALENCAR - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Genilson Alves de Sousa

Código identificador: yj27mwzwwir20210505180555

ADJUDICAÇÃO

Adjudicação PP 013/2021

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) ADJUDICAÇÃO MODALIDADE Pregão Presencial nº 013/2021 – CPL. OBJETO Locação de veículos e máquinas pesadas para a Administração Pública Municipal. AMPARO LEGAL Lei nº 10.520/02 PRAZO DE EXECUÇÃO A execução do objeto será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças. VALOR TOTAL R\$ 2.021.640,00 (dois milhões, vinte e um mil, seiscentos e quarenta reais) Em decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora no art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/02, adjudico o objeto a empresa: NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI São Francisco do Brejão (MA), 04 de maio de 2021 GENILSON ALVES DE SOUSA - PREGOEIRO MUNICIPAL

Publicado por: Genilson Alves de Sousa

Código identificador: usgissoojk820210505180557

EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato do contrato PP 013/2021

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO. CONTRATADO: NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI. OBJETO: Locação de veículos e máquinas pesadas se faz necessária à manutenção de atividades essenciais da administração pública municipal, dente eles o deslocamento de pacientes, médicos, equipes de PSF, merenda escolar, insumos e profissionais de assistência social, equipamentos e pessoal da infraestrutura. VALOR TOTAL R\$ 115.800,00 (cento e quinze mil, oitocentos reais) REGÊNCIA: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 Dotação Orçamentária 12.361.0403.2-036 - Manutenção do Ensino Fundamental 40% 12.366.0127.2-200 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - 40% 12.361.0403.2-017 - Manut. Atividades da Secretaria Municipal de Educação-MDE 3.3.90.39 – Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica São Francisco do Brejão (MA), 05 de maio GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por: Genilson Alves de Sousa

Código identificador: qj5bymeufay20210505180556

EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato do contrato PP 013/2021

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADO: NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI. OBJETO: Locação de veículos e máquinas pesadas se faz necessária à manutenção de atividades essenciais da administração pública municipal, dente eles o deslocamento de pacientes, médicos, equipes de PSF, merenda escolar, insumos e profissionais de assistência social, equipamentos e pessoal da infraestrutura. VALOR TOTAL R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil, oitocentos reais) REGÊNCIA: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 Dotação Orçamentária 10.122.1203.2-046 - Manutenção da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida 10.302.0126.2-102 - Manutenção de Atividades das Unidades Básica de Saúde 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica São Francisco do Brejão (MA), 05 de maio de 2021





LUCILENE SOUSA MORAES – SECRETÁRIA
MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Genilson Alves de Sousa
Código identificador: dcvbpyvfkjh20210505180536

EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato do contrato PP 013/2021

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. CONTRATADO NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI. OBJETO: Locação de veículos e máquinas pesadas se faz necessária à manutenção de atividades essenciais da administração pública municipal, dentre eles o deslocamento de pacientes, médicos, equipes de PSF, merenda escolar, insumos e profissionais de assistência social, equipamentos e pessoal da infraestrutura. VALOR TOAL R\$ 109.680,00 (cento e nove mil, seiscentos e oitenta reais) REGÊNCIA: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 Dotação Orçamentária 04.122.0052.2-159 - Manutenção da Sec. Mul. Planejamento Adm. e Finanças 04.122.0052.2-002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica São Francisco do Brejão (MA), 05 de maio de 2021 FRANCISCA OLIVEIRA DE SANTANA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Publicado por: Genilson Alves de Sousa
Código identificador: tyhvhfrhso20210505180530

EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato do contrato PP 013/2021

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA CONTRATADO: NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI. OBJETO: Locação de veículos e máquinas pesadas se faz necessária à manutenção de atividades essenciais da administração pública municipal, dentre eles o deslocamento de pacientes, médicos, equipes de PSF, merenda escolar, insumos e profissionais de assistência social, equipamentos

e pessoal da infraestrutura. VALOR R\$ 126.480,00 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta reais) REGÊNCIA: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 Dotação Orçamentária 20.605.1203.2-011 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica São Francisco do Brejão (MA), 05 de maio de 2021 RAIMUNDO ANTÔNIO DE LIMA SOUSA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Publicado por: Genilson Alves de Sousa
Código identificador: 6jtooueafv20210505180552

EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato do contrato PP 013/2021

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO DE AMBIENTE. CONTRATADO: NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI. OBJETO: Locação de veículos e máquinas pesadas se faz necessária à manutenção de atividades essenciais da administração pública municipal, dentre eles o deslocamento de pacientes, médicos, equipes de PSF, merenda escolar, insumos e profissionais de assistência social, equipamentos e pessoal da infraestrutura. VALOR R\$ 53.400,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos reais) REGÊNCIA: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 Dotação Orçamentária 18.542.0649.2-192 – Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Meio Amb. Rec. Nat. e Sustentabilidade 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica São Francisco do Brejão (MA), 05 de maio de 2021 MÁRCIO DA SILVA MIRANDA SOUSA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Publicado por: Genilson Alves de Sousa
Código identificador: k7j335kdokz20210505180532

EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato do contrato PP 013/2021

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. CONTRATADO: NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI. OBJETO: Locação de veículos e máquinas pesadas se faz





necessária à manutenção de atividades essenciais da administração pública municipal, dentre eles o deslocamento de pacientes, médicos, equipes de PSF, merenda escolar, insumos e profissionais de assistência social, equipamentos e pessoal da infraestrutura. VALOR R\$ 1.581.480,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais) REGÊNCIA: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 Dotação Orçamentária 15.451.0060.2-038 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica São Francisco do Brejão (MA), 05 de maio de 2021 ALDAIRES ALVES GALVÃO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Publicado por: Genilson Alves de Sousa

Código identificador: 6lo2lknaemu20210505180539

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação TP 004/2021

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 – CPL OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de conclusão e reforma de escolas municipais. ABERTURA: 20 de Maio de 2021 às 08:30 horas. ENDEREÇO: Rua Padre Cícero nº 51 Centro – São Francisco do Brejão – MA. TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente por meio do site www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br ou obtidos mediante solicitação à CPL por meio do e-mail prefeiturabrejao2021@gmail.com e, ainda, por meio presencial, mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Rua Claudino Borges s/n, Centro, São Francisco do Brejão – MA. GENILSON ALVES DE SOUSA – PRESIDENTE CPL

Publicado por: Genilson Alves de Sousa

Código identificador: 9adjppgws20210505180513

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de licitação TP 005/2021

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 – CPL (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI) OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de construção de muro para a UBS João Alves dos Reis. ABERTURA: 25 de Maio de 2021 às 08:30 horas. ENDEREÇO: Rua Padre Cícero nº 51 Centro – São Francisco do Brejão – MA. TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço Global OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente por meio do site www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br ou obtidos mediante solicitação à CPL por meio do e-mail prefeiturabrejao2021@gmail.com e, ainda, por meio presencial, mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Rua Claudino Borges s/n, Centro, São Francisco do Brejão – MA. GENILSON ALVES DE SOUSA – PRESIDENTE CPL

Publicado por: Genilson Alves de Sousa

Código identificador: fl0glmx0w20210505180553

DECRETO

DECRETO Nº 040, DE 04 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 040, DE 04 DE MAIO DE 2021. “Dispõe sobre as medidas adotadas por este município para o enfrentamento da pandemia da covid-19, funcionamento das atividades econômicas organizadas e afins, neste ente, e dá outras providências.” O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA, Ronei Ferreira Alencar, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo disposto na Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus; CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal (STF) reconheceu aos Municípios, Estados e Distrito Federal a competência para a adoção das medidas normativas e administrativas necessários ao enfrentamento da Covid-19; CONSIDERANDO, que a Administração



pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução de riscos de doenças e de outros agravos; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.124, de 10 de março de 2021, os estabelecimentos de saúde, públicos e privados, deverão registrar, diariamente e de forma individualizada, em sistema de informação disponibilizado pelo Ministério da Saúde, os dados referentes à aplicação das vacinas contra a COVID-19 e a eventuais eventos adversos observados ou de que tiverem conhecimento. CONSIDERANDO ser o objetivo do Governo Municipal de São Francisco do Brejão que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível. DECRETA: Art. 1º Fica mantida a prática do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e proporcionar o achatamento da curva de proliferação do vírus no Município de São Francisco do Brejão. Art. 2º As pessoas pertencentes ao grupo de maior risco, assim compreendidos os idosos, gestantes, pneumopatas, nefropatas, diabéticos, oncológicos e demais imunossuprimidos, devem observar as recomendações da Organização Mundial de Saúde para permanecer em isolamento social. § 1º - O disposto no caput, não se aplica às pessoas que já tomaram a primeira e a segunda dose da vacina imunizante contra a COVID-19. Art. 3º É obrigatório, em todo o Município de São Francisco do Brejão, o uso de máscaras de proteção, descartáveis, caseiras ou reutilizáveis, como medida não farmacológica destinada a contribuir para a contenção e prevenção da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS - CoV-2). Art. 4º Ficam suspensas as aulas na modalidade presencial na rede pública municipal de ensino. § 1º. As escolas particulares, reforço, curso técnico e demais modalidades de ensino da rede privada poderão funcionar desde que observadas as seguintes exigências: I – seja respeitada a lotação de até 50% (cinquenta por cento) em cada turma; II – mantenham o ambiente arejado, com janelas e portões abertos para melhor circulação de ar no interior do ambiente; III – que seja obedecida a regra contida no artigo 3º deste Decreto. IV – que seja disponibilizado na entrada do estabelecimento pelo menos 1 (um) dispersor de álcool 70%, preparação antisséptica ou sanitizantes de efeito similar; V – que sejam adotadas todas as demais regras de

prevenção estipuladas nesse Decreto. Art. 5º Ficam suspensas, em ambiente público (como praças, ginásios, ruas e demais vias de tráfego, e congêneres) e em estabelecimento privado operado por sujeito empresário, eventos de qualquer natureza no período compreendido de 04/05/2021 à 07/06/2021. Parágrafo único. É vedado aos órgãos e entidades municipais a emissão de ato administrativo, a qualquer destinatário, cujo objeto verse sobre a autorização/permissão para a realização de eventos, sobretudo, considerando o período compreendido no caput. Art. 6º Os estabelecimentos comerciais poderão manter suas atividades em funcionamento normalmente, desde que observadas as seguintes exigências: I. exigir o uso de máscaras, ainda que de tecido, por todos os funcionários; II. controlar a lotação, e obedecer ao distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas. III. seja respeitada a lotação de até 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento, com distância mínima de pelo menos 2 (dois) metros entre cada usuário, sendo que estes 50% (cinquenta por cento) não poderão representar, em todo caso, mais que 30 (trinta) pessoas à título de lotação total; IV. seja disponibilizado na entrada do estabelecimento pelo menos 1 (um) dispersor de álcool 70%, preparação antisséptica ou sanitizantes de efeito similar; V. disponibilização de cartazes, em locais visíveis, com regras de funcionamento autorizadas e as restrições sanitárias adotadas. Art. 7º Está proibida a realização de todas as modalidades de torneios, campeonatos em geral, inclusive bolões de vaquejada. Art. 8º Restaurantes, bares e serviços congêneres, bem como lanchonetes, poderão atender ao público até as 22:00 horas, desde que cumprindo obrigatoriamente as seguintes exigências, sob pena de fechamento compulsório e cassação da licença de funcionamento: I. lotação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, sendo que estes 50% (cinquenta por cento) não poderão representar, em todo caso, mais que 30 (trinta) pessoas à título de lotação total; II. reduzir número de mesas e manter distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada mesa; III. exigir o uso de máscaras por todos os funcionários; IV. determinar o uso pelos funcionários de tocas e máscaras no manuseio de alimentos e utensílios; V. fornecer álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) ou local para higienização das mãos com sabão para todos os usuários; VIII. manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente; IX. dispor de detergentes e papel toalha na

pias; X. organizar filas com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, por meio de marcação no solo ou uso de balizadores, interna e externamente, se necessário; XI. adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados (supermercados, academias, igrejas e órgãos públicos), e na hipótese de suspeita de covid-19, deve ser enviado o colaborador para casa, sem prejuízo de sua remuneração. §1º. Desde que no sistema delivery, os restaurantes, lanchonetes e similares poderão funcionar após às 22:00h. §2º. Os bares e estabelecimentos similares (lojas de conveniência, por exemplo), no período de 04/05/2021 a 07/06/2021 poderão funcionar somente até as 22h (vinte e duas horas), sendo vedada a realização de shows, serestas, utilização de som automotivo ou qualquer outro tipo de atividade que não seja especificamente aquela da natureza primitiva do estabelecimento. I – Nas atividades descritas no § 1º, e pelo período ali especificado, fica permitido, apenas, o uso de som ambiente, vedadas apresentações ao vivo, inclusive, no que tange ao uso de “karaokê” e similares. II – Nas atividades descritas no caput (inclusive em residências), e pelo período ali especificado, ficam vedadas a realização de festas de qualquer natureza e eventos (como por exemplo, aniversários, shows, casamentos, formaturas, batizados, confraternizações, etc.), bem como apresentações artísticas de qualquer natureza. §3º. O descumprimento das regras previstas neste artigo, ensejará a interdição imediata do estabelecimento, bem como a cominação das demais sanções administrativas, penais e cíveis aplicáveis ao caso. Art. 9º Fica suspensa a realização de todos os eventos públicos ou privados, tais como shows, apresentações culturais, festas e confraternizações, sendo vedada a concessão de licenças ou alvarás que autorizem esse tipo de atividade. Parágrafo único. Fica proibida a utilização de som automotivo em ambientes públicos e privados, em situação de descumprimento fica autorizada a Polícia Militar do Maranhão, a apreensão do som e aplicação das demais sanções administrativas, penais e cíveis aplicáveis ao caso. Art. 10. As Igrejas e Templos Religiosos, ficam autorizadas a realizar cultos e missas, desde que obedecidas todas as normas de higiene e sanitização determinadas pelo Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde (OMS), bem como: I. seja respeitado o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada pessoa, observando-se ainda o limite máximo de lotação em 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do local, sendo que estes 50%

(cinquenta por cento) não poderão representar, em todo caso, mais que 100 (cem) pessoas à título de lotação total; II. seja mantido o local com oferecimento permanente de produtos para higienização das mãos, com água e sabão e, se possível, álcool 70%; III. mantidos os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras; IV. realizada a higienização completa do local, antes e após cada utilização; V. mantido o lugar totalmente arejado, com todas as janelas e portas abertas; VI. fixar cartazes informativos e educativos para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). Art. 11. A fiscalização das medidas determinadas por esse decreto será realizada pela Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, e Polícia Militar do Maranhão. Art. 12. Os estabelecimentos em geral, que descumprirem as medidas estabelecidas neste Decreto, poderão sofrer suspensão das atividades por 24 horas, cumulada ou não com multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), após verificada e notificada a irregularidade cometida, sem prejuízo das demais sanções. Art. 13. Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes deverão apurar as práticas das infrações administrativas, conforme o caso previsto nos incisos VII, VIII, X, XXIX, XXXI do art. 10 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, bem como o ilícito penal previsto no art. 268 do Código Penal. §1º Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento das regras disposta nesse Decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificada, prevista na Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977: I. advertência; II. multa; III. interdição parcial ou total do estabelecimento. §2º. As sanções previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou por quem esse delegar competência, nos moldes do art. 14 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977. Art. 14. Todas as dúvidas referentes as normas contidas nos Decretos Municipais de enfrentamento a COVID-19 e sintomas decorrentes da doença, serão respondidas, prioritariamente, por contato telefônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo este ser amplamente divulgado. Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021. RONEI



FERREIRA ALENCAR Prefeito Municipal.

Publicado por: Fabicléia Sousa Conceição

Código identificador: xsme4pmmao20210505180540

HOMOLOGAÇÃO

Resultado da licitação PE 01/2021

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) HOMOLOGAÇÃO. MODALIDADE Pregão Eletrônico nº 001/2021 – CPL. OBJETO Prestação de serviços de licenciamento e locação de software de gestão escolar com implantação, conversão, treinamento presencial, testes e serviços de manutenção e suporte técnico on-line especializada no fornecimento de plataforma cognitiva de gestão do conhecimento escolar, com módulo de aula não presencial, com disponibilidade de aplicativos e serviços de implantação e capacitação de multiplicadores. AMPARO LEGAL Lei nº 10.520/02 PRAZO DE EXECUÇÃO A execução do objeto será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. VALOR TOTAL R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Em decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora no art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/02, homologo o objeto a empresa: L. NUNES INFORMÁTICA E TREINAMENTOS EIRELI. São Francisco do Brejão (MA), 16 de abril de 2021 RONEI FERREIRA ALENCAR - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Genilson Alves de Sousa

Código identificador: gwnzpnnt16320210505190513

EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato do contrato PE 001/2021

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATADO: L. NUNES INFORMÁTICA E TREINAMENTOS EIRELI. OBJETO: Prestação de serviços de licenciamento e locação de software de gestão escolar com implantação, conversão, treinamento presencial, testes e serviços de manutenção e suporte técnico on-line especializada no fornecimento de plataforma cognitiva de gestão do conhecimento escolar, com módulo de aula não presencial, com disponibilidade de aplicativos e serviços de implantação e capacitação de

multiplicadores. VALOR TOTAL R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). REGÊNCIA: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 Dotação Orçamentária 12.361.0403.2-017 - Manut. Atividades da Secretaria Municipal de Educação-MDE 12.361.0403.2-036 - Manutenção do Ensino Fundamental 40% 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica São Francisco do Brejão (MA), 20 de abril de 2021 GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por: Genilson Alves de Sousa

Código identificador: jh2ek74ru020210505190506

EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato do contrato PE 001/2021

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATADO: L. NUNES INFORMÁTICA E TREINAMENTOS EIRELI. OBJETO: Prestação de serviços de licenciamento e locação de software de gestão escolar com implantação, conversão, treinamento presencial, testes e serviços de manutenção e suporte técnico on-line especializada no fornecimento de plataforma cognitiva de gestão do conhecimento escolar, com módulo de aula não presencial, com disponibilidade de aplicativos e serviços de implantação e capacitação de multiplicadores. VALOR TOTAL R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). REGÊNCIA: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 Dotação Orçamentária 12.361.0403.2-017 - Manut. Atividades da Secretaria Municipal de Educação-MDE 12.361.0403.2-036 - Manutenção do Ensino Fundamental 40% 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica São Francisco do Brejão (MA), 20 de abril de 2021 GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por: Genilson Alves de Sousa

Código identificador: hmmh16pvuve20210505190508





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretaria Municipal de Administração
Rua. Claudino Borges, S/N, Bairro: Novo Horizonte -São Francisco do Brejão - MA
Cep: 65.929-000
<http://www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br/diario-oficial>

RONEI FERREIRA ALENCAR

Prefeito(a) Municipal

FRANCISCA OLIVEIRA DE SANTANA

Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Informações: 99-98822-8120

MUNICIPIO DE SAO
FRANCISCO DO
BREJAO:0161668000013
5

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=S?O
FRANCISCO DO
BREJ?O/OU=34173682000318/OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-CNPJ
A1/OU=presencial/CN=MUNICIPIO DE SAO
FRANCISCO DO BREJAO:01616680000135
Data:05.05.2021 17:05

